



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Fernando Farias

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 1725/2024)**

Acrescente-se o inciso V ao caput do art. 32 do Projeto de Lei nº 1.725, de 2024, nos termos a seguir:

“Art. 32.....

V – operações de crédito que se destinem a aquisição de maquinários, equipamentos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado das empresas que utilizem matéria-prima renovável na produção de biocombustíveis, na promoção de atividades econômicas relacionadas à eficiência energética, redução de emissão de gases poluentes, produção de energias limpas e inovação, bem como voltadas à exportação de produtos oriundos de processo sustentável”

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente Emenda é especificar que as operações de crédito para aquisição de maquinários, equipamentos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado das empresas que utilizem matéria prima renovável na produção de biocombustíveis, na promoção de atividades econômicas relacionadas à eficiência energética, redução de emissão de gases poluentes, produção de energias limpas e inovação, bem como voltados à exportação de produtos oriundos de processo sustentável sejam incluídas entre as operações que as instituições financeiras que acessarem a Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial possam utilizar, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, no Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, instituído



pela MPV nº 1.213, de 22 de abril de 2024, no âmbito do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009.

Assim, a proposta busca dar condições às indústrias que produzirem combustíveis de fontes agrícolas renováveis, provenientes da cana-de-açúcar, milho e soja, e àquelas que compuserem a cadeia dos combustíveis sustentáveis, receberem investimentos externos com proteção cambial.

É fundamental salientar a importância do biocombustível para a estratégia de consolidação da liderança brasileira na transição energética e na economia verde. Nesse sentido, a priorização das empresas produtoras de biocombustíveis, nos termos mencionados, é de grande relevância e merece melhores condições nos aportes financeiros.

Sala das sessões, 18 de setembro de 2024.

**Senador Fernando Farias  
(MDB - AL)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9982655207>